



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**Ofício nº 37/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024**

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de maio de 2024.

À Sua Excelência a Senhora  
**Rosária Helena de Oliveira Lima**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.208/2024; Mensagem nº 3.008/2024 de 02 de maio de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

---

**JUAN ALEXTESTONI**  
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues  
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 02/05/2024 às 14:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **874453** e o código verificador **1FF0027B**.

#### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 172	30/04/2024	<a href="#">872842</a>
2	Parecer 555	30/04/2024	<a href="#">873214</a>
3	Parecer Controle Interno 114	01/05/2024	<a href="#">873280</a>
4	Parecer 163	02/05/2024	<a href="#">873722</a>
5	Projeto de Lei 3208-2024	02/05/2024	<a href="#">874449</a>
6	Mensagem 3008	02/05/2024	<a href="#">874423</a>

Referência: [Processo nº 1-1761/2024](#).

Docto ID: 874453 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Memorando nº 172/SEMINFRA/2024**

Ilmo(a). Senhor(a)  
Departamento de Orçamento  
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

**Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR  
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a elaboração de projeto de lei de crédito SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as necessidades da administração, em que se enseja atender a necessidade de AQUISICAO DE PLAY GROUNDS e CERCAS, qual seja em face ao [Memorando 169 de 30/04/2024 \(ID 872002\)](#), em resposta a Secretaria de Saúde por meio do [Memorando 576 de 30/04/2024 \(ID 872769\)](#), autorizou a utilização de créditos abertos de forma SUPLEMENTAR em face a anulação de despesa, que deverá ser reduzido e suplementado conforme segue. Justificamos para tanto que em correção ao que se consta na resposta da secretaria, deverá ser abertura de crédito suplementar.

**ANULAÇÃO**

Orgão/Unidade: 020600  
Programática: 10.302.0030.2045.000  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52  
Ficha: 519  
Fonte de Recursos: 15.2.500 Código Aplicação: 010-044  
Valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**SUPLEMENTAÇÃO**

Orgão/Unidade: 020800  
Programática: 15.451.0022.1004.0000  
Elemento de Despesa: 4.4.90.30  
Ficha: A CRIAR  
Fonte de Recursos: 0.2.500 Código Aplicação: 002-033  
Valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Fabio Aparecido Ferreira da Silva  
Assessor da Seminfra

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Assessor Especial da SEMINFRA**, em 30/04/2024 às 12:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **872842** e o código verificador **9DB4C8E9**.

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 37	02/05/2024	<a href="#">874453</a>

Referência: [Processo nº 1-1761/2024](#).

Docto ID: 872842 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**Parecer CONTABIL nº 555/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO**

**Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR ANULACAO DE DOTACAO**

Em análise ao Processo nº [1-1761/2024](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, conforme [Memorando 172 de 30/04/2024 \(ID 872842\)](#) e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTACAO no valor R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

**A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: **R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)**, para atender as necessidades da secretaria no pagamento de devolução de saldo de convênio, aquisição de Playgrounds e Cercas, conforme documentos anexos ao [Memorando 172 de 30/04/2024 \(ID 872842\)](#).

**ANULAÇÃO**

Orgao/Unidade: 020600

Programatica: 10.302.0030.2045.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 519

Fonte de Recursos: 15.2.500 Código Aplicação: 010-044

**Valor R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)**

**SUPLEMENTAÇÃO**

Orgao/Unidade: 020800

Programatica: 15.451.0022.1004.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.30

Ficha: 543

Fonte de Recursos: 0.2.500 Código Aplicação: 002-033

**Valor R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)**

Observadas os preceitos legais, essencialmente o **artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF**, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO DE DOTACAO no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), **devidamente demonstrado nos documentos anexos ao [Memorando 172 de 30/04/2024 \(ID 872842\)](#) conforme [Minuta de Mensagem 001 de 30/04/2024 \(ID 872997\)](#)**.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 30 de abril de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Diretor do Departamento de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 30/04/2024 às 15:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **873214** e o código verificador **BB03BA45**.

#### Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 37	02/05/2024	<a href="#">874453</a>

Referência: [Processo nº 1-1761/2024](#).

Docto ID: 873214 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Parecer nº 114/CSCI/2024**

Considerando o [Memorando 172 de 30/04/2024 \(ID 872842\)](#), que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de InfraEstrutura-SEMINFRA, objetivando o pagamento de devolução de saldo de convênio, aquisição de Playgrounds e Cercas, conforme documentos anexos ao [Memorando 172 de 30/04/2024 \(ID 872842\)](#).

O [Parecer 555 de 30/04/2024 \(ID 873214\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme demonstrado dos documentos apresentados. O orçamento anulado será da Secretaria Municipal de Saúde, que foi aberto por superávit financeiro no exercício de 2024.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de

Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Anulação de Dotação.

É o parecer, S.M.J.

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deisy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 01/05/2024 às 08:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **873280** e o código verificador **22BC982E**.

#### Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 37	02/05/2024	<a href="#">874453</a>

Referência: [Processo nº 1-1761/2024](#).

Docto ID: 873280 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 165/2024**

**AUTOS Nº 1761/2024**

**INTERESSADO: SEMINFRA/ORÇAMENTO**

**OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

**DATA: 02/05/2024**

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA no pagamento de devolução de saldo de convênio, para aquisição de Playgrounds e Cercas, conforme documentos anexos ao [Memorando 172 de 30/04/2024 \(ID 872842\)](#) e o pedido de elaboração de Projeto de Lei.

O valor pretendido é na ordem **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para atender a necessidades da SEMINFRA.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID. 873214/873280).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

---

**“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”**

**“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**  
**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

**III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”**

**“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”**

**“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

**IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.**

**§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

**§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.**

**§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”**

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURIDICA**

---

**MARIANA GANANÇA LEONARDO – ASSESSORA JURIDICA**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	163	02/05/2024
ID: <b>873722</b>	Processo	Documento
CRC: <b>76C6E664</b>		
Processo: 1-1761/2024		
Usuário: Mariana Gananca Leonardo		
Criação: 02/05/2024 10:06:09	Finalização: 02/05/2024 10:08:14	
MD5: BB4EBB295EA4247799E07B5A89C8AD04		
SHA256: D604276C69E73D96D809E5F391EBDE2220CE2A91499372163EF163211562E818		

### Súmula/Objeto:

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/05/2024 10:06:09
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	02/05/2024 10:06:09
------------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 37	02/05/2024	874453
-----------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Mariana Gananca Leonardo	Assessor Jurídico	02/05/2024 10:08:24
--	--------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 873722 e o CRC 76C6E664.

# PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2024

Página 1

## PROJETO Nº 3208 , DE 02 DE MAIO DE 2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

543	15.451.0022.1004.0000	Melhoria de Infra-Estrutura Urbana	600.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 500
2		Recursos de Exercícios Anteriores	
002 033		RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

### Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

519	10.302.0030.2045.0000	Programa Mais Assistência	-600.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 15 2 500
2		Recursos de Exercícios Anteriores	
010 044		RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 02 de maio de 2024

Juan Alex Testoni  
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memorando Nº: 172/SEMINFRA/2024 ID 872842



ID: 874449 e CRC: 739EC64D



# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>3208-2024</b>	<b>02/05/2024</b>
ID: <b>874449</b>	Processo	Documento
CRC: <b>739EC64D</b>		
Processo: <b>1-1761/2024</b>		
Usuário: <b>Ira Alves Rodrigues</b>		
Criação: <b>02/05/2024 13:36:11</b>	Finalização: <b>02/05/2024 13:37:57</b>	
MD5: <b>9580DDB1FA0AF4E4C318251E38896984</b>		
SHA256: <b>15D1B2B9E0F97FB4AAD0F8B3268FBBC86D0C30875EE92F25306055C9D343E17E</b>		

Súmula/Objeto:

**Projeto de Lei 3.208/2024**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/05/2024 13:36:11
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	02/05/2024 13:36:11
------------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 37	02/05/2024	874453
-----------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ira Alves Rodrigues	Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento	02/05/2024 13:38:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	02/05/2024 14:02:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 874449 e o CRC 739EC64D.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Mensagem nº. 3008/2024**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3208/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor TOTAL de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

**A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para atender as necessidades da secretaria na aquisição de Playgrounds e Cercas.

**ANULAÇÃO**

Orgao/Unidade: 020600  
Programatica: 10.302.0030.2045.000  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52  
Ficha: 519  
Fonte de Recursos: 15.2.500 Código Aplicação: 010-044  
**Valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

**SUPLEMENTAÇÃO**

Orgao/Unidade: 020800  
Programatica: 15.451.0022.1004.0000  
Elemento de Despesa: 4.4.90.30  
Ficha: 543  
Fonte de Recursos: 0.2.500 Código Aplicação: 002-033  
**Valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

Segue anexo, Memorando: **Nº: 172/SEMINFRA/2024 ID [Memorando 172 de 30/04/2024 \(ID 872842\)](#)**, e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

**Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 02 de maio de 2024.**

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 02/05/2024 às 13:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 02/05/2024 às 13:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **874423** e o código verificador **3D6B85DC**.

#### Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 37	02/05/2024	<a href="#">874453</a>

Referência: [Processo nº 1-1761/2024](#).

Docto ID: 874423 v1